



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 856/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo de folhas nº 8, da Lei Municipal nº 850/94 (ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995), passando o mesmo a ser constituído pelo Resumo Geral da Receita constante do ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de Março de 1995.

ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Entidade

Exercício de 19 95

08

Anexo 2 - receita - Lei nº 4320/64 (Atualizada pela Portaria 129 de 11/08/82)

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	alíneas e sub alíneas	rubricas	fonte	Categoria Econômica
20000000	RECEITA DE CAPITAL				973.133,00
21000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO			30.000,00	
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS		30.000,00		
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS		5.500,00		
22100000	Alienação de Bens Móveis		2.750,00		
22220000	Alienação de Bens Móveis		2.750,00		
24000000	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			937.633,00	
24200000	TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS		937.633,00		
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		937.633,00		
24210100	Participação na receita da União	937.633,00			
24210101	Fundo de Participação dos Municípios FPM	929.233,00			
24210102	Transferências de recursos hídricos	6.650,00			
24210103	Royalties PETROBRÁS	1.750,00			
				TOTAL	